

REGULAMENTO DA FESTA DO EDUCADOR 2023

O **SINPROESEMMA**, com endereço na Rua Direita, nº 128 - Centro Histórico - São Luís/MA, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social pelo seu Presidente, Sr. **Raimundo Nonato Costa Oliveira**, torna público o presente Regulamento para conhecimento de todos Associados e participantes da premiação promovida para o dia **28 de outubro 2023 (Feriado do Servidor Público)** no evento denominado **FESTA DO EDUCADOR 2023 – com o tema: "DESEFRUTAR COM ALEGRIA E ANIMAÇÃO AS CONQUISTAS ALCANÇADAS PELOS EDUCADORES"**.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para a participação na festa e na premiação que ocorrerá com sorteio durante o evento de comemoração intitulada **Festa do Educador 2023 - "DESEFRUTAR COM ALEGRIA E ANIMAÇÃO AS CONQUISTAS ALCANÇADAS PELOS EDUCADORES"** promovida pelo **SINPROESEMMA**.

II. DOS PARTICIPANTES:

Art. 2º - Participará da festa o **Servidor da Educação (Professor e funcionário de escola)** que comprovar sua sindicalização ao **SINPROESEMMA**, através do contracheque contendo a consignação e documento de identificação com foto.

Parágrafo Único - Cada participante/associado terá direito a **01 (uma) senha** que dará direito ao sorteio de prêmio e **02 (duas) de convidados** que **não** terão direito ao sorteio.

Art. 3º - Participará da premiação somente o **sindicalizado** ao **SINPROESEMMA**, portando senha numerada que será distribuída na sede administrativa com endereço na Rua Direita, nº 128 - Centro Histórico - São Luís/MA, exceto para **os municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar** que será entregue na Sede Social do **SINPROESEMMA**, no bairro do Laranjal, Estrada de Ribamar na data e horário divulgado pelo **SINDICATO**.

Parágrafo 1º - O sindicalizado terá direito a **uma, e somente uma, senha para o sorteio**, independentemente da quantidade de matrícula e rede de lotação; e **02 (duas)** para **convidados** em que os mesmos não participarão do sorteio de prêmios.

Parágrafo 2º - Para retirada da senha do sorteio o Sindicalizado obrigar-se-á a comprovar por meio de **documento de identificação com foto e Contracheque a contribuição mensal ao SINPROESEMMA;**

§ 1º - A entrega de senha na **Sede Administrativa será das 08:00h às 17:00h** do dia **18/10/2023** até o dia **27/10/2023**. A entrega de senha na **Sede Social**, para os municípios de **São José de Ribamar e Paço do Lumiar** obedecerá aos mesmos horários e dias.

Parágrafo 3º - O sindicalizado que, porventura, não esteja consignando em contracheque, mas que tem seu registro sindical no banco de filiados do **SINPROESEMMA** receberá a senha para o sorteio nas mesmas condições do parágrafo anterior, desde que seja na sede administrativa;

Parágrafo 4º - Aos recém-filiados ao **SINPROESEMMA** será garantido o direito de participação no evento e sorteio, desde que obedecendo os requisitos contidos nos **Parágrafos 2º e 3º do Art. 3º** deste regulamento;

Parágrafo 5º - A senha para sorteio poderá ser retirada pelo dependente direto, portando cópia ou original do documento de identificação com foto e Contracheque do sindicalizado, desde que comprovada o seu grau de parentesco;

Parágrafo 6º - Participará do sorteio somente o sindicalizado de posse de sua própria senha, presente no local do evento, portando os documentos de identificação pessoal com foto;

§ 1º - Em hipótese alguma o dependente direto poderá representar o sindicalizado no ato do sorteio;

§ 2º - **O sindicalizado** que porventura tenha recebido senha, **estando ausente** no evento e **seja sorteado, não fará jus ao prêmio**, terá sua senha cancelada e será realizado em seguida um novo sorteio;

Parágrafo 7º - A participação no sorteio de prêmios não está subordinada a qualquer modalidade de pagamento pelos sindicalizados;



Parágrafo 8º - O Sindicalizado terá direito **apenas a 01 (um) prêmio**, sendo contemplado, o mesmo deixará de participar da sequência do sorteio;

Parágrafo 9º - Trata-se de distribuição gratuita de prêmios;

III. DOS PRÊMIOS:

Art. 4º - Aos Sindicalizados presentes no evento que preencham os requisitos elencados nos **Art. 2º e 3º**, serão sorteados 20 (vinte) prêmios, mais prêmios surpresa.

Parágrafo 1º - Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem quaisquer ônus;

Parágrafo 2º - Os premiados receberão, no local do evento, um documento garantindo seu prêmio, com estipulação expressa da retirada dele da sede social do **SINPROESEMMA** em até 24h da realização do sorteio;

Parágrafo 3º - O **SINPROESEMMA** não arcará, em hipótese alguma, com despesas de transporte dos prêmios e nem no deslocamento de seus sócios/sindicalizados e/ou convidados.

IV. DA DATA E DO RESULTADO:

Art. 5º - O sorteio será realizado no dia **28 de outubro/2023** durante o evento do **SINPROESEMMA** denominado **FESTA do EDUCADOR 2023 - "DESFRUTAR COM ALEGRIA E ANIMAÇÃO AS CONQUISTAS ALCANÇADAS PELOS EDUCADORES"**, com horário de início e final.

§ 1º - A festa terá início às 11:00h dividida da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Das 11:00h às 12:00h, som de DJ e atividades de lazer;

Parágrafo 2º - A partir das 12:00h iniciará a atração cultural com momentos alternados para os sorteios e finalizando o evento às 20:00h.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

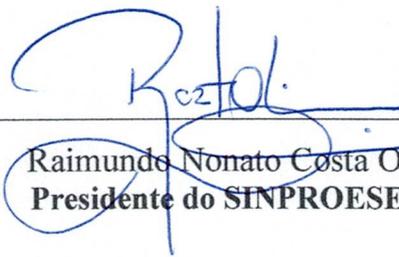
Art. 6º- Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio por outro de igual valor ou por dinheiro junto a Secretaria de Finanças.

Art. 7º- As dúvidas e/ou reclamações dos sócios/participantes do evento deverão ser dirimidas junto à Coordenação da **FESTA DO EDUCADOR - 2023**, no ato e local que ele está sendo realizado.



Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São Luís para solução de quaisquer questões referentes ao presente Regulamento.

São Luís -MA, 18 de outubro de 2023.



Raimundo Nonato Costa Oliveira
Presidente do SINPROESEEMMA